



Processo nº. 202300006010117

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao
CONVÊNIO Nº 175/2023 que entre si celebram o
ESTADO DE GOIÁS, por meio da
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO**, para os
fins que especifica, sob as condições a seguir
descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 329.607.192-04 e portadora do RG 368.625, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/000-41, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Av. Pandia Calogeras, 84, Centro, CEP: 75.780-000 – Ipameri-GO, representado por **JÂNIO PACHECO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 198.360.741-04, RG nº 8031514 SSP - GO, residente e domiciliado na Rua Marechal F. Peixoto Qd. 0, Lt. 0, Nº 105, Centro, CEP: 75.780- 000, Ipameri-GO, doravante denominado **CONVENENTE**, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei estadual nº 21.527, de 26 de julho de 2022 (LDO-2023) e Lei estadual nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, conforme processo principal nº **202300006010117** o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 175/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:

1/



O instrumento convenial original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze)** meses, contado de 19/09/2025 a 18/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia,
aos 02 dias do mês de 12 de 2025.

Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal



Processo nº. 202100063000196

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao
CONVÊNIO Nº 330/2021 que entre si
celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio da
SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO e o **MUNICÍPIO DE**
ITUMBIARA – GO, para os fins que
especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 329.607.192-04 e portadora do RG 368.625, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.204.196/0001-61, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Paraíba, nº 117, Centro, Itumbiara/GO, CEP: 75.503-901, representado por seu titular, **DIONE JOSÉ DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 166.162.601-78, portador do RG nº 1253105 SSP/GO, residente e domiciliado Pe. Félix, nº 540, Centro, Itumbiara/GO, CEP: 75.503-130, doravante denominado **CONVENIENTE**, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual 20.539/2019, conforme processo principal nº **202100063000196** o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 330/2021**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DIONE JOSE DE
ARAÚJO:16616260
178
Assinado de forma
digital por DIONE JOSE
DE
ARAÚJO:16616260178

1



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:

O instrumento convencional original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses, contado de 22/09/2025 a 21/09/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia,
aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretaria de Estado da Educação

DIONE JOSE DE ARAUJO:16616260178
Assinado de forma digital por DIONE JOSE DE ARAUJO:16616260178

DIONE JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



Processo nº. 202300006003174

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao
CONVÊNIO Nº 172/2023 que entre si celebram o
ESTADO DE GOIÁS, por meio da
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
e o **MUNICÍPIO DE RIO VERDE – GO**, para
os fins que especifica, sob as condições a seguir
descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 329.607.192-04 e portadora do RG 368.625, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE RIO VERDE- GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.729/0001-05, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Presidente Vargas, 3215, Vila Maria, CEP: 75.905-310, Rio Verde - GO, representado por seu titular, **WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.786.871-00, doravante denominado **CONVENIENTE**, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei estadual nº 21.527, de 26 de julho de 2022 (LDO-2023) e Lei estadual nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, conforme processo principal nº **202300006003174** o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 172/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:



O instrumento convenial original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contado de 19/09/2025 a 18/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia,
aos 02 dias do mês de 12 de 2025.

Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretaria de Estado da Educação


WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO
Prefeito Municipal